

**LEI Nº 74 DE 20 DE JULHO DE 1990.**

**Autoriza a aquisição do imóvel que menciona.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de São José do Vale do Rio Preto, através do prefeito municipal, autorizado a adquirir pelo preço correspondente a 73.195,7979 BTNF's, o imóvel situado à Rua Coronel Francisco Limongi nº 159, neste Municipal (terreno e respectivas benfeitorias) de propriedade do UNIBANCO- União de Bancos Brasileiros S.A..

**Art. 2º** - A aquisição do imóvel mencionado no art. 1º destina-se à instalação de Órgãos da Administração Pública desta Municipalidade, bem como de outros serviços públicos de interesse local.

**Art. 3º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a providenciar os recursos necessários para atender a aquisição mencionada, que se fará mediante abertura de Crédito Especial.

**Art. 4** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 20 de julho de 1990.

**BIANOR MARTINS ESTEVES.**  
Prefeito

**OSMANY RODRIGUES DE LIMA**  
Chefe de Gabinete

**IVAN GUERREIRO VASCONCELLOS**  
Procurador Jurídico

**BENÍCIO SCALI DA SILVA.**  
Secretário de Administração.